

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº. 95
.....

José Monteiro, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominada Dr. Magino Bastos a Rua O da "Vila Sopa", situada no bairro Catiapoan.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 1º de Junho de 1949..



Dr. José Monteiro
Prefeito Municipal

Alterada P/ Lei 571

Prefeitura Municipal de São Vicente

Folha 2

Parágrafo único - A importância correspondente a 30% do aludido auxílio, estipulado no artigo 6º da citada lei, só será entregue à Caixa Escolar Estadual mediante comprovantes, a juízo do Prefeito, da assistência escolar prestada pelo Estado a este Município.

Artigo 3º - O auxílio nº 3, atribuído à Comissão Municipal de Esportes, será entregue ao tesoureiro dovidamente credenciado, mediante comprovantes, a juízo do Prefeito, das despesas a que se destina.

Artigo 4º - Do auxílio nº 20, atribuído ao Serviço de Pronto Socorro, descontar-se-ão as despesas de honorários de médicos, salário do motorista e de outros auxiliares da ambulância, revertendo a diferença eventualmente havida em favor do Hospital São José.

Artigo 5º - A importância correspondente ao nº 23, atribuída ao Asaparo à Maternidade, se destinará à construção ou auxílio de construção de pavimentos destinados à Maternidade e Creche, que poderão ser edificadas em terrenos do Hospital São José mediante condições e entendimentos com essa instituição, a juízo do Prefeito.

Artigo 6º - Os demais auxílios serão pagos aos interessados mediante requerimento justificando o fim a que se destinam.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São Vicente, em 17 de Junho de 1949.



Dr. José Monteiro
Prefeito Municipal